

ENC: [Piso Salarial dos Enfermeiros] Considerações CNM

Marcelo de Almeida Frota

ter 04/05/2021 14:15

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

OF_Adiamento_Piso_Enfermagem_Pacheco.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 11:58

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: [Piso Salarial dos Enfermeiros] Considerações CNM

De: Assessoria Parlamentar [<mailto:assessoriaparlamentar@cnm.org.br>]

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 10:04

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: [Piso Salarial dos Enfermeiros] Considerações CNM



Exmo. Presidente do Senado Federal,

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) renova cordiais cumprimentos e, enquanto representante do Movimento Municipalista e de todos os municípios brasileiros, vêm manifestar ponderadas observações acerca do **Projeto de Lei Nº 2564 de 2020, que fixa o piso salarial para a carreira de enfermagem, solicitando que a apreciação da presente matéria seja preliminarmente suspensa, em virtude da necessidade de discussão da mesma.**

Destarte, desta maneira, envio de ofício para vossa apreciação.

Respeitosamente,

Assessoria Parlamentar - CNM

Confederação Nacional de Municípios - CNM

Telefone: (61) 2101-6615 | 6073 | 6036



Acesse o nosso site: www.cnm.org.br



Ofício nº XXX/2021 CNM/BSB

Brasília, 03 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal
Senador Rodrigo Pacheco
Senado Federal, Ed. Principal
Brasília - DF

Assunto: PL 2564/2020 - piso salarial para a carreira de enfermagem

Excelentíssimos Presidente do Senado Federal

1. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) renova cordiais cumprimentos a Vossa Excelência e, em nome dos entes municipais de todo o país, vem ponderar observações acerca do Projeto de Lei N° 2564 de 2020, que fixa o piso salarial para a carreira de enfermagem, solicitando que a apreciação da presente matéria seja preliminarmente suspensa, em virtude da necessidade de discussão da mesma.

2. A CNM reforça a necessidade de valorização dos enfermeiros e entende que os profissionais de saúde têm sido a primeira linha de frente ao combate do Novo Coronavírus, atuando com destreza e salutar importância.

3. Apesar de não ter sido procurada para o debate, esta entidade não é contrária a valorização destes profissionais, mas entende que a matéria nos termos em que se encontra, é extremamente inoportuna para os combalidos municípios brasileiros e solicita, preliminarmente, conciliação com as entidades representativas da carreira da enfermagem.

4. O projeto pretende estabelecer o piso salarial de R\$ 7.315,00 para Enfermeiros, além de fixar 70% desse valor para Técnicos de Enfermagem e de 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras. Estima-se a existência de 700 mil profissionais empregados pelos Municípios nestas atividades. Para os enfermeiros, o piso pretendido corresponde a 2,5 vezes o salário médio praticado hoje. O mesmo para os auxiliares de enfermagem e parteiras. Enquanto para os técnicos de enfermagem - que respondem pelo maior quantitativo empregado - o piso é 3,1 vezes maior que o salário médio de 2021.

5. Os municípios têm enfrentado demasiada crise financeira devido o combate à pandemia. A aprovação do PL – nos termos em que este se apresenta – somatiza esse impacto, implicando desajuste fiscal de R\$ 49,5 bilhões por ano aos municípios. Presentemente, as prefeituras não contam com capacidade fiscal suficiente para um acréscimo de despesa desta magnitude. Vide tabela abaixo.

Tab 1 - Impacto anual do PLPL 2564/2020 para os municípios, incluindo instituições privadas e sem fins lucrativos, vinculadas a rede municipal em atendimento ao SUS:

Profissão	nº contratos	Salário médio (30 horas)	Folha atual anual com encargo (salário médio)	Folha anual com encargo (PISO do PL 2564/2020)	Impacto fiscal anual do PL 2564/2020
Auxiliar de Enfermagem	128.709	2.067	6.737.898.298	11.003.917.812	4.266.019.514
Enfermeiro	237.772	4.161	23.857.815.209	40.020.261.149	16.162.445.940
Parteira Leiga	149	1.860	3.476.977	12.879.087	9.402.110
Técnico de Enfermagem	414.785	1.960	19.178.642.134	48.292.627.033	29.113.984.899
Total	781.415		49.777.832.618	99.329.685.082	49.551.852.463

Fontes: Elaboração própria com base na RAIS 2019 e no DATASUS.

6. Certos de vossos esforços a CNM coloca a equipe desta Confederação à disposição pelos telefones: (61) 2101-6073 ou pelo e-mail: assessoriaparlamentar@cnm.org.br.

Atenciosamente,



Glademir Aroldi
Presidente

Sebastião Bocalom Rodrigues
Presidente da AMAC

Hugo Wanderley
Presidente da AMA

Jair Aguiar Souto
Presidente da AAM

Carlos Sampaio Duarte
Presidente da AMEAP

Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

Francisco de Castro Menezes
Presidente da APRECE

Victor Coelho
Presidente da AMUNES

Paulo Sérgio de Rezende
Presidente da AGM

José de Sousa Cunha
Presidente da AGM

Erlanio Furtado Luna Xavier
Presidente da FAMEM

Julvan Rezende Araujo Lacerda
Presidente da AMM

Valdir Couto de Souza Júnior
Presidente da ASSOMASUL

Neurilan Fraga
Presidente da AMM

Wagne Costa Machado
Presidente da FAMEP

George José Porciuncula Pereira Coelho
Presidente da FAMUP

José Coimbra Patriota Filho
Presidente da AMUPE

Paulo César Rodrigues de Moraes
Presidente da APPM

Aparecido José Weiller Júnior
Presidente da AMP

Luiz Antônio da Silva Neves
Presidente da AEMERJ

Anteomar Pereira da Silva
Presidente da FEMURN

Célio de Jesus Lang
Presidente da AROM

Joner Chagas

Presidente da AMR

Emanuel Hassen de Jesus
Presidente da FAMURS

Clenilton Carlos Pereira
Presidente da FECAM

Christiano Rogério Rego Cavalcante
Presidente da FAMES

Frederico Guidoni Scaranello
Presidente da APM

Diogo Borges
Presidente da ATM



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 14/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036996/2021-04
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039467/2021-54
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.035190/2021-91
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043627/2021-60
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044331/2021-66
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043887/2021-35
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043216/2021-74
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.042574/2021-60
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038959/2021-22
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036946/2021-19
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.033272/2021-09
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.041752/2021-35
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044620/2021-65
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044669/2021-18
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043533/2021-91
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100039279/2021-26
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045384/2021-02
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044660/2021-15
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045022/2021-11
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045025/2021-47
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045350/2021-18
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045378/2021-47
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045300/2021-22



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044654/2021-50
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046124/2021-46
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046118/2021-99
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046104/2021-75
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046099/2021-09
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046126/2021-35
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046280/2021-15
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046286/2021-84
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045719/2021-84
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045721/2021-53
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.042822/2021-72
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046005/2021-93
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046021/2021-86
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045998/2021-86
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100045956/2021-45
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048693/2021-26
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046439/2021-93
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046913/2021-87
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046479/2021-35
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046467/2021-19
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047970/2021-83
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047984/2021-05
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047979/2021-94
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046377/2021-10
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046504/2021-81
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047490/2021-12
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047500/2021-10

Secretaria-Geral da Mesa, 20 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

